

LEI N.º 1054, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Dona Tereza, do bairro Rincão Comprido, neste município, observando a classificação no Concurso Público homologado, conforme Edital n.º 011/12, de 13 de abril de 2012.

**Art. 2.º** - A contratação, referida no artigo 1.º da presente Lei, será rescindida automaticamente no momento em que o servidor titular retornar da referida licença.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica própria.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
10 de dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Agente Admin. Auxiliar